CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2730058 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO.

Processo Eletrônico nº 0001975-86.2022-8.22.8800. No dia doze do mês de maio de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Pimenta Bueno, designada pela Portaria Corregedoria nº 030/2022-CGJ, publicada no DJE nº 70 em 18/04/2022. A serventia está localizada na Rua Costa Marques, nº 57, Bairro Pioneiros, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Moises Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa e Joás Bispo de Amorim. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Lenise Hentschke foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio do Ato nº 063/2018-PR, publicado no DJE nº 213/2018, tendo tomado posse e entrando em exercício em 24/12/2018. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE, tendo sido informado que o atendimento é realizado das 08:00 às 16:00. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a responsável cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, é realizado em mídia eletrônica, sendo, 02 HDs externo e servidor de backup, que trabalha em espelhamento com o servidor principal. Entretanto, a serventia não adota o backup na internet (backup em

nuvem), em desacordo com o art. 3º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: a Delegatária apresentou as certidões pelo CNPJ e CPF relativas aos tributos federais, estaduais, municipais e de regularidade trabalhista. Registra-se que foi apresentada certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais. Pode-se inferir que a serventia está cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. O(a) responsável dispõe da certidão negativa do INSS, das contribuições previdenciárias (CND) pelo CPF e pelo CNPJ. O (a) responsável está contribuindo com a previdência social regularmente, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94. As contribuições sociais dos funcionários estão sendo recolhidas (a GPS do INSS e a GRF do FGTS). A responsável dispõe da certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e pelo CNPJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Lohanny Kiister Simas (Auxiliar de Cartório), 2) Camila de Oliveira Silva (Auxiliar de Cartório), 3) Rilene Carvalho da Cruz (Auxiliar de cartório), 4) Maysa Maximiano da Rocha (Auxiliar de Cartório), 5) Gesiel Pereira Albuquerque (Escrevente), 6) Rúbia Yara Oliveira de Souza (Auxiliar de Cartório), 7) Daniela Regina Queiroz dos Santos (Auxiliar de Cartório), 8) Maria Caliane Fernandes da Silva Dias (Auxiliar de Cartório), 9) Natiélle Escobar Silva (Auxiliar de Cartório), 10) Jéssica Martim Grigório (Auxiliar de Cartório), 11) Luanny Guimarães Silva (Auxiliar de Cartório), 12) Dheini Ibanez Alves dos Santos (Auxiliar de Cartório) e 13) Dajaianne Cristina da Silva (Auxiliar de Cartório). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005252-47.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: a responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ acerca da quantidade de Atos praticados, Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto e da Unidade Interligada, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. de acordo com o art. 77, § 3° do Prov. 14/2019-DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Qualificação de testemunha e pessoas que assinam a rogo: em conformidade com o art. 68, XII do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: a

responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: notas_pimentabueno@tjro.jus.br, civilpbo@gmail.com e notaspb@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do prov. 14/2019 - DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-102, fl. 252; b) Livro "B" - registro de casamento, B-032, fl. 071; c) Livro "B-AUX" - registro de casamento auxiliar, B-AUX 008, fl. 176; d) Livro "C" - registro de óbito, C-019, fl. 035; e) Livro "C-AUX" - registro de óbito auxiliar, C-AUX-002, fl. 028; f) Livro "D" - registro de proclamas, D-029, fl. 233; g) Livro "E" - registro de emancipação, interdição e ausência, E-006, fl. 87. Juiz de Paz: Jéssica Martim Grigório e como suplentes Gleiciele de Oliveira Bueno Leandro e Paloma Jheime Alencar de Souza, nomeadas por meio da Portaria Presidencial n° 365/2020-PR de 19/05/2020. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Em caso de nascimento em local diverso da residência dos pais é observado a opção da naturalidade, em conformidade com art. 54, § 4° da Lei 6.015/73. A serventia não atende na maternidade local, no modelo da Unidade Interligada. Escrituração do Casamento: verificou-se que no assento à fl. 009, Livro B-032, não há os prenomes e sobrenomes dos cônjuges precedentes, nem as datas das dissoluções dos casamentos anteriores de ambos os contraentes, em inobservância ao art. 1.536, III do CC. Também verificou-se que nos assentos às fls. 037, 038 e 039, dentre outros, não há a profissão, domicílio e residência atual das testemunhas, nem as datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais dos contraentes, dados exigidos pelo art. 1.536, II e VI do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: a responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: a responsável encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: a responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no SIGEXTRA, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Inscrição do Livro "E": há a inscrição no Livro "E" (Inscrição e Transcrição) das decisões judiciais e dos atos relativos ao

estado e a capacidade civil; separações judiciais; divórcios; emancipações; ausências; interdições; traslados ou registros de nascimentos, casamentos e óbitos de brasileiros ocorridos no estrangeiro, inclusive escritura públicas de separações e divórcios consensuais. Certidões: as certidões emitidas não atendem os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017 - CNJ, pois verificamos que não consta o e-mail da serventia. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 129-E, fl. n. 148/149v; b) Livro de Procurações n. 351-P, fl. 145; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 35-S, fl. 055. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Verificou-se que a escritura lavrada às fls. 019/020v do Livro 127-E trata-se de uma compra e venda na qual os outorgantes vendedores figuraram representados por uma procuradora que também é a outorgante compradora. Em consulta aos documentos arquivados na serventia constatou-se que a procuração (Livro n. 444, fls. 199/200, do RCPN e TN de Jaru/RO) não conferiu poderes à mandatária para pactuar consigo mesma (autocontrato, art. 117 do CC). Verificou-se que no caso em análise o valor do negócio transacionado é o mesmo constante no contrato particular, arquivado na serventia, e na escritura. As escrituras lavradas às fls. 044/045v e 046/048 tratam-se de doações envolvendo como donatários os pais de duas donatárias distintas (irmãs). Não há menção se os bens doados integram o limite máximo do patrimônio disponível dos doadores, ou se fazem parte da legítima (art. 1.846 do CC). A fim de evitar futuras alegações de nulidade e objetivando trazer maior segurança aos atos jurídicos lavrados na serventia, a Delegatária foi orientada a constar expressamente tais informações e colher a anuência dos co-herdeiros, que servirá como marco prescricional para eventual ação de nulidade de doação inoficiosa (REsp 1.933.685-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 15/03/2022). Já na escritura lavrada à fl. 68 do Livro 129-E constatou-se que há um procurador representando 14 mandantes, e a serventia colheu 14 assinaturas do citado procurador, sem, contudo, identificar a qual pessoa cada assinatura se referia. A Delegatária foi orientada a identificar os nomes de cada pessoa representada, e, na hipótese de haver um procurador para múltiplos mandantes, cientificada que uma única assinatura faz-se suficiente, desde que identificados todos os representados. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Verificou-se que há procurações com outorga de poderes para que o mandatário celebre negócios consigo mesmo, contudo, não há expressamente o valor do bem negociado (ex: fls. 003, 004 e 007, todas do Livro 350-P), em inobservância ao art. 532 das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA – 5.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Entretanto, foi observada divergência nas informações dos telefones e unidades da CGJ no rodapé das tabelas de custas, onde constam dados já em desuso, contrariando o

Provimento nº 27/2021-CGJ. Quanto aos selos de fiscalização, não foi apontada irregularidade dos recolhimentos de boletos de selos, conforme informação CGJ nº 1118/2022 (2710461). **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 102-A, 032-B, 08-B Auxiliar, 019-C, 002-C Auxiliar e D-29, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os livros nº 349-P, 350-P, 035-S e 128-E, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, Relatório CGJ nº 48/2022 (2714713), em que se constatou as seguintes ocorrências: 1.1 Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; 1.2 Registros de Custas, Fundos e Selos de Fiscalização; 1.3 Registro de Despesas não Admitidas pelo Provimento nº 45/2015-CNJ e 1.4 Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada. As ocorrências foram justificadas e regularizadas durante a correição (2723944). O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício nº 013/2022, em 14/02/2022, via SEI nº 0000098-59.2022.8.22.8009 ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº F8-01082020-31032022 (2730044), disponibilizado à Serventia, no curso da correição, com apontamento justificados e regularizados durante a correição. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM) -** Providenciar o backup na internet (backup em nuvem), conforme determina o art. 3º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. **6.2 (RCPN) -** Doravante fazer constar nos assentos de casamento todos os requisitos constantes no art. 1.536 do Código Civil. **6.3 (RCPN) -** Doravante ajustar o modelo das certidões de nascimento, casamento e óbito, fazendo-se constar o e-mail da serventia, conforme disposto no Provimento n. 63/2017 do CNJ. **6.4 (TN) -** Providenciar a retificação da escritura das fls. 019/020v, do Livro n. 127-E, por meio da colheita de assinatura de ratificação dos outorgantes vendedores, nos moldes do art. 662 do CC. **6.5 (TN) -** Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **6.6 (CUSTAS) -** Adequar a tabela de custas para constar os dados atualizados da Corregedoria Geral de Justiça/DEPEX, conforme modelo disponibilizado no Provimento nº 27/2021-CGJ. **6.7 (CUSTAS) -** Tendo em vista o apontamento constante no item 3 do Relatório de Monitoramento nº F8-01082020-31032022, zelar para que os atos sejam enviados por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial, até às 23h59 do dia útil subsequente a prática do ato, conforme art. 137 das DGE. **6.8 (CUSTAS) -** Considerando o apontamento constante no item 5 do Relatório de Monitoramento nº F8-01082020-31032022, zelar para que seja mantido o estoque suficiente para atender a demanda de 07 dias úteis, conforme determina o § 3º do art. 144 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações,

acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.6**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Registro, por oportuno, que por ora não adotei outras medidas em relação ao item 6.4 em razão do contrato particular de compra e venda firmado entre as partes estar arquivado na Serventia, com firma reconhecida, e confirmar o negócio entre as partes nos moldes constantes na escritura pública. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia doze do mês de maio de dois mil e vinte e dois (12/05/2022), às 18:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr.(a) Lenise Hentschke, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Moises Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa e Joás Bispo de Amorim.

Documento assinado eletronicamente por **Lenise Hentschke**, **Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 16:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 18/05/2022, às 11:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 18/05/2022, às 12:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 18/05/2022, às 13:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 18/05/2022, às 13:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2730058** e o código CRC **B38ED1D8**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 97
Disponibilização: 27/05/2022
Publicação: 27/05/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 532/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 12 de maio de 2022 no **Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Pimenta Bueno/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 030/2022-CG, publicada no DJE n. 070 de 18/04/2022, conforme processo SEI 0001975-86.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor-Geral da Justiça
jrobles@tjro.jus.br
+55 69 3309-6012

CGJ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585, 4º andar,
Porto Velho-RO, CEP 76801-330

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/05/2022, às 08:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2746152** e o código CRC **CFB1901C**.